

autoriza assinatura de convênio, alre tributo Especial e das outras providências.

Faco saber, que a Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a Prefeitura Municipal de São José do Divino, autorizada a assinar Convênio com Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP, entidade estadual sediada em Belo Horizonte, MG. de conformidade com os termos dele constantes.

Art. 2º

Para dar cumprimento e validade ao convênio a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados em dotações próprias do Orçamento para 1973, na importância de Cr\$ 1.075,20 (Um mil e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Unidade 5 - Educação Saude e Assistência Social

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0-72 Subvencões Sociais

A Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP..... Cr\$ 1.075,20

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1972.

O Prefeito: Augusto Francisco Gomes